



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Esmeralda

DECRETO Nº 2.287/25 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO”.

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.727/25 de 13 de janeiro de 2025 (Lei do Orçamento), art. 7º e art. 8º.

DECRETA:

Art. 1º - É suplementada à nível de rubrica a seguinte dotação do orçamento em execução:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|-------------------------|---------------------|--|----------------|
| 02.01.04.122.0002.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 11.000,00 |
| 03.01.04.122.0003.2.009 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 30.000,00 |
| 05.03.15.452.0014.2.024 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 150.000,00 |
| 05.04.26.782.0021.2.029 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 100.000,00 |
| 06.01.12.361.0003.1.152 | 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 250.000,00 |
| 06.07.12.364.0025.2.049 | 3.3.90.18.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | R\$ 10.000,00 |
| 06.08.04.122.0002.2.032 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 19.000,00 |
| 06.08.13.391.0029.2.050 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 4.000,00 |
| 06.09.27.812.0036.2.100 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 40.000,00 |
| 07.01.10.301.100.2.052 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | R\$ 8.000,00 |
| 07.02.10.301.101.2.053 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 30.000,00 |
| 08.01.20.608.0031.2.062 | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | R\$ 3.000,00 |
| 08.01.20.608.0031.2.062 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 30.000,00 |
| 08.02.17.511.0033.2.067 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 30.000,00 |
| 08.03.18.542.0034.1.129 | 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$ 25.000,00 |

Total.....R\$ 740.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelo Excesso de Arrecadação do Recurso:

Total.....R\$ 740.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Registre-se e Publique-se
Em, 13 de agosto de 2025

Marcelo Fernandes Mondadori
Secretário Municipal de Administração


AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

